



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Rosa e Silva, nº 60, - Bairro Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01230-909
Telefone: (11) 3824-5400 - www.crcsp.org.br E-mail: crcsp@crcsp.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079616110000559.000043/2026-10

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/202X

PROCESSO COMPRAS N.º xxx/202x

Fornecedor: [Nome da empresa]

Endereço: [Endereço completo da empresa]

CNPJ: [nº CNPJ da empresa]

1. OBJETO:

Produto	Unidade de Medida	Quantid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Descrição do objeto	xxx	00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
...				

Valor Total da Despesa R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O objeto da contratação deverá ser [prestado serviço/entregue] na Rua Rosa e Silva, 60, aos cuidados do Departamento de [nome departamento], Higienópolis, São Paulo SP, CEP.: 01230-020, em dia útil, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no prazo máximo de xx (xxxxxxxx) dias, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A despesa com a contratação de que trata o objeto desta Autorização de Fornecimento,

correrá à conta do Elemento Orçamentário 0.0.0.0.00.00.000 – [nome da conta contábil], conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx de 00/00/0000, tipo de empenho ordinário, Processo Compras nº 000/202x, Exercício de 202x.

3.2. O pagamento no valor de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) será efetuado através de documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) que deverá ser encaminhado ao CONSELHO, aos cuidados do Departamento de Gestor, que terá o prazo de 10 (dez) DDL, para dar a liquidação da despesa, contados a partir da entrega dos produtos e aceite pelo solicitante interno.

4. DAS PENALIDADES

4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam: dar causa à inexecução parcial do contrato;

4.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.3. dar causa à inexecução total do contrato;

4.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

4.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

4.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

4.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

4.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 4.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 4.1 a 4.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 4.2 a 4.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 4.8 a 4.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

4.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

4.15. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

4.16. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

4.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

4.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.20. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

4.21. a natureza e a gravidade da infração cometida;

4.22. as peculiaridades do caso concreto;

4.23. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.24. os danos que dela provierem para o Contratante;

4.25. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.26. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

4.27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

4.28. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

4.29. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.30. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

5. DA VINCULAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.1. A presente autorização de fornecimento sujeita-se integralmente ao disposto no edital do [\[Pregão Eletrônico/Dispensa\]](#) nº xxx/202x e respectivos anexos, e na Proposta nº xxxxxx da CONTRATADA.

São Paulo, xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.

RESPONSÁVEL

Cargo

Referência: Processo nº 9079616110000559.000043/2026-10

SEI nº 1364168